LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 15/05/02

1º Secretário

Ao Legislativo

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do Vereador Ruben Bento

PROJETO DE LEI N.031/2002 DE 24 DE ABRIL DE 2002.
PROCESSO Nº 043/2002.

DISPÕE SÕBRE A ADOÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, E ROTATÓRIAS PÚBLICAS POR ENTIDADES E EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º. – As praças, jardins e rotatórias públicas do Município de Boa Vista, Estado de Roraima, poderão ser adotadas por entidades e empresas públicas ou privadas, ou por pessoas físicas, que se responsabilizam pela conservação, ornamentação e manutenção das áreas adotadas.

Parágrafo 1. Nas áreas já ornamentadas, os adotantes se responsabilizarão pela conservação das respectivas áreas.

Parágrafo 2. Deverão ter preferência para a adoção as entidades e empresas que se localizem mais próximos às áreas disponíveis.

Artigo 2º. Em caso de adoção, as entidades ou empresas poderão veicular propaganda nas respectivas áreas, desde que em placas padronizadas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, quanto ao formato, tamanho e dizeres, em locais previamente definidos.

Parágrafo único – Fica proibida a veiculação de propaganda política, de cigarros, bebidas e agrotóxicos.

Artigo 3º. Nos locais onde houver espaço suficiente, a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, poderão ser instalados Parques de Diversão, mantidos pelo adotante.

Artigo 4º. É da competência da Prefeitura Municipal de Boa Vista, adotar medidas para implantação e adoção das áreas objeto desta lei, fiscalizando a implantação dos serviços relativos à adoção, orientando os trabalhos de arborização e ajardinamento.

Artigo 5º. A Prefeitura Municipal de Boa Vista regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELO, Boa Vista (RR) 24 de Abril de 2002.

Ruben Bento
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do Vereador Ruben Bento

Justificativa

É do interesse de toda a população Boavistense que suas praças e jardins e logradouros públicos, sejam conservados, zelados e mantidos pelo poder público. Para isso, paga-se anualmente impostos e taxas de limpeza e conservação para a Prefeitura. Entretanto entendo que o Município não dispõe de recursos financeiros abundantes para a grande massa de serviços de conservação dos logradouros públicos. Isto é visto na cidade de Boa Vista, quando podemos observar inúmeras praças ao abandono, entregues é própria sorte. O que se vê é muito mato, muito lixo e ambiente aprazível para esconderijo de marginais. Minha intenção é a de chamar a atenção do poder público, para que adote parceria com a comunidade, que, com certeza tem interesse em manter um visual agradável, ambiente sadio, local seguro para diversões públicas e até lazer das famílias. Assim entendo que é possível adotar esta prática, convocando-se pessoas, entidades ou empresas que desejem assumir determinada área pública para contribuir com a sociedade onde vive. No meu entender com a aprovação desta Lei, a Prefeitura terá à sua disposição um veículo legal para convocar quem deseja adotar esses logradouros públicos, permitindo-se que se valham deles para propaganda comercial ou de serviços e até com fins remunerativos, obedecendo naturalmente as determinações da Prefeitura Municipal. Não haverá custos adicionais a se realizar porque a concessão é sem ônus para ambas as partes.

Ruben Bento
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 98/05/02
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer do Relator

Nos termos regimentais, designado para emitir Parecer desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre o presente Projeto de nº 031, de 24 de Abril de 2002, de autoria do Vereador Ruben Bento, que dispõe sobre: **"A DOAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ROTATÓRIAS PÚBLICAS POR ENTIDADES E EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador José Augusto Carvalho Brito, dado ao Projeto de Lei nº 031 de 24 de Abril 2002, de autoria do Vereador Ruben Bento, que dispõe sobre: **"A DOAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ROTATÓRIAS PÚBLICAS POR ENTIDADES E EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 07 DE AGOSTO DE 2002.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO, SECRETÁRIO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA E A VEREADORA DRA. ODETE IRENE DOMINGUES, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 031 DE 24 DE ABRIL DE 2002, DE AUTORIA DO VEREADOR RUBEN BENTO, O QUAL: **"A DOAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ROTATÓRIAS PÚBLICAS POR ENTIDADES E EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 07 DE AGOSTO DE 2002.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Defesa do Consumidor para emitir parecer.
Em 26/08/02
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Projeto de Lei nº 031 de 2002

"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ROTATÓRIAS PÚBLICAS POR ENTIDADES E EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER DO RELATOR

Nos termos regimentais, designado para emitir Parecer desta Comissão, sobre o presente ao **Projeto de Lei nº 031 de 2002,** de autoria do Vereador Ruben Bento, que: "**AUTORIZA A ADOÇÃO DE PRAÇAS E ROTATÓRIAS PÚBLICAS POR ENTIDADES E EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", nos manifestamos de modo *FAVORAVELMENTE*, tendo em vista que não contraria a Lei de Defesa do Consumidor em nenhum de seus artigos.

É o parecer,

José Augusto Carvalho Brito – Tio Brito
RELATOR

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Defesa do Consumidor,** adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, **Vereador José Augusto Carvalho Brito – Tio Brito,** dado ao Projeto de Lei Nº 031 de 2002, de autoria do Vereador **Ruben Bento**

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 27 de Agosto de 2002

Pr. Artur Salomão Ribeiro Borges
Presidente

José Augusto Carvalho Brito
Relator

Vantan Praxedes
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dois, às 11:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a **Comissão de defesa do Consumidor**, sob a presidência do Vereador **Pr. Artur Salomão Ribeiro Borges**, Secretário/Relator Vereador **José Augusto Carvalho Brito – Tio Brito,** e como Membro o Vereador **Vantan Praxedes,** para apreciarem o Parecer do Relator, dado ao **Projeto de Lei nº 031 de 2002,** de autoria do Vereador Ruben Bento, que: **"AUTORIZA A ADOÇÃO DE PRAÇAS E ROTATÓRIAS PÚBLICAS POR ENTIDADES E EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** aberto os trabalhos o Senhor Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido **APROVAÇÃO**. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 27 de Agosto de 2002

Pr. Artur Salomão Ribeiro Borges
Presidente

José Augusto Carvalho Brito
Secretário/Relator

Vantan Praxedes
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em 27 / 08 / 02
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Ao ser convocado para emitir Parecer sobre o Projeto de Lei nº 031, de 24 de abril de 2002, de autoria do Vereador: Rubem Bento que dispõe sobre : **"A adoção de praças, jardins, e rotatórias públicas por entidades e empresas e dá outras providências"**, nos manifestamos de modo **favorável** à sua aprovação, tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Boa Vista , 29 de agosto de 2002.

Braz Assiz Benhck

Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 031 de 24 de abril de 2002.
Autor: Rubem Bento

"A adoção de praças, jardins, e rotatórias públicas por entidades e empresas e dá outras providências".

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Relator Vereador BRAZ ASSIZ BENHCK, dado o Projeto de lei nº 031, de 24 de ABRIL de 2002.

Sala da Comissão , Câmara Municipal de Boa Vista , 29 de agosto de 2002

George Melo
Presidente

Artur Salomão R. Borges
Membro

Braz Assiz Benhck
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2002, às 08 (oito) horas em dependência desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador George da Silva de Melo, membro Artur Salomão Ribeiro Borges e o relator Braz Assiz Benhck, para apreciarem o Projeto apresentado pelo Relator da matéria, dado ao Projeto de Lei de nº 031, de 24 de abril de 2002 de autoria do Vereador Rubem Bento, que: "**A adoção de praças, jardins, e rotatórias públicas por entidades e empresas e dá outras providências**". Aberto os trabalhos o senhor Presidente determinou que o senhor Secretário fizesse a leitura do Parecer do Relator, e em seguida o mesmo colocou em votação da matéria, tendo recebido Parecer Favorável. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente Vereador George da Silva de Melo, deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Vereador Braz Assiz Benhck lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por mim e por todos os demais, assinada

George Melo
Presidente

Braz Assiz Benhck
Relator

Artur Salomão R. Borges
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei n 031/2002, que dispõe a adoção de praças, jardins e rotatórias públicas por entidades e empresas e dá outras providências.

Autor Vereador Ruben Bento.

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 02/04 / E 15/04/2003

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	**ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO**	PTN	X		X	
2°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	PTB	X		X	
3°	**ALDO DANTAS** SALES	PPS				
4°	**Pr. ARTUR** S. R. BORGES	PL	X		X	
5°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	PPS			X	
6°	**FRANCISCO DE SOUZA CRUZ**	PTB				
7°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	-			X	
8°	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	-	X		X	
9°	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	PSDB	X		X	
10°	**KAREN MAGALHÃES** DA SILVA	PST			X	
11°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	PFL				
12°	**Dra. ODETE** IRENE DOMINGUES	PPS	X		X	
13°	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	PSDB	X			
14°	**RAIMUNDO** PEREIRA SOBRINHO	PTB	X		X	
15°	**RUBEN BENTO**	PFL	X		X	
16°	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	PAN			X	
17°	**WALTEIR** ALVES PINTO	PT do B	X		X	
		TOTAL	10		13	

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 24 DE ABRIL DE 2002.
AUTOR: VEREADOR RUBEN BENTO

REDAÇÃO FINAL

"DISPÕE SOBRE: A ADOÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ROTATÓRIAS PÚBLICAS POR ENTIDADES E EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º – As praças, jardins e rotatórias públicas do Município de Boa Vista, Estado de Roraima, poderão ser adotadas por entidades e empresas públicas ou privadas, ou por pessoas físicas, que se responsabilizam pela conservação, ornamentação e manutenção das áreas adotadas.

Parágrafo Primeiro – Nas áreas já ornamentadas, os adotantes se responsabilizarão pela conservação das respectivas áreas.

Parágrafo Segundo – Deverão ter preferência para a adoção às entidades e empresas que se localizem mais próximos às áreas disponíveis.

Art. 2º – Em caso de adoção, as entidades ou empresas poderão veicular propaganda nas respectivas áreas, desde que em placas padronizadas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, quanto ao formato, tamanho e dizeres, em locais previamente definidos.

Parágrafo Único – Fica proibida a veiculação de propaganda política, de cigarros, bebidas e agrotóxicos.

Art. 3º - Nos locais onde houver espaço suficiente, a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, poderão ser instalados Parques de Diversão, mantidos pelo adotante.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Art. 4º – É de competência da Prefeitura Municipal de Boa Vista, adotar medidas para implantação e adoção das áreas objeto desta Lei, fiscalizando a implantação dos serviços relativos à adoção, orientando os trabalhos de arborização e ajardinamento.

Art. 5° - A Prefeitura Municipal de Boa Vista regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 15 de Abril de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

LEI Nº 664, DE 24 DE ABRIL DE 2003.

"DISPÕE SOBRE: A ADOÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ROTATÓRIAS PÚBLICAS POR ENTIDADES E EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º – As praças, jardins e rotatórias públicas do Município de Boa Vista, Estado de Roraima, poderão ser adotadas por entidades e empresas públicas ou privadas, ou por pessoas físicas, que se responsabilizem pela conservação, ornamentação e manutenção das áreas adotadas.

Parágrafo Primeiro – Nas áreas já ornamentadas, os adotantes se responsabilizarão pela conservação das respectivas áreas.

Parágrafo Segundo – Deverão ter preferência para a adoção às entidades e empresas que se localizem mais próximos às áreas disponíveis.

Art. 2º – Em caso de adoção, as entidades ou empresas poderão veicular propaganda nas respectivas áreas, desde que em placas padronizadas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, quanto ao formato, tamanho e dizeres, em locais previamente definidos.

Parágrafo Único – Fica proibida a veiculação de propaganda política, de cigarros, bebidas e agrotóxicos.

Art. 3º - Nos locais onde houver espaço suficiente, a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, poderão ser instalados Parques de Diversão, mantidos pelo adotante.

Art. 4º – É de competência da Prefeitura Municipal de Boa Vista, adotar medidas para implantação e adoção das áreas objeto desta Lei, fiscalizando a implantação dos serviços relativos à adoção, orientando os trabalhos de arborização e ajardinamento.

Maryvaldo Pascal de Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4.966 – OAB-RR 066/A
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

Art. 5° - A Prefeitura Municipal de Boa Vista regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 24 de Abril de 2003.

TERESA JUCÁ
Prefeita

Maryvaldo Vassal de Freire
OAB-CE 4166
ADVOGADO
OAB-RR 066/A
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano IX
nº 979

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

terça-feira
29 de abril
de 2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 663, DE 23 DE ABRIL DE 2003.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, faz saber que a Câma Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de bem público de uso comum, compreendendo trecho da Rua Cap. Franco Carvalho, correspondente à área de 846 m2 (oitocentos e quarenta e seis metros quadrados), fechando o acesso desta com a rua D. José Nepote.

Art. 2º - Fica desafetado o trecho descrito no artigo anterior, passando de bem de uso comum do povo para bem do patrimônio disponível da Administração.

Art. 3º - A área descrita no art. 1º destina-se única e exclusivamente a ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 4º - Fica o setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 23 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 664, DE 24 DE ABRIL DE 2003.

"DISPÕE SOBRE: A ADOÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ROTATÓRIAS PÚBLICAS POR ENTIDADES E EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - As praças, jardins e rotatórias públicas do Município de Boa Vista, Estado de Roraima, poderão ser adotadas por entidades e empresas públicas ou privadas, ou por pessoas físicas, que se responsabilizem pela conservação, ornamentação e manutenção das áreas adotadas.

Parágrafo Primeiro - Nas áreas já ornamentadas, os adotantes se responsabilizarão pela conservação das respectivas áreas.

Parágrafo Segundo - Deverão ter preferência para a adoção às entidades e empresas que se localizem mais próximos às áreas disponíveis.

Art. 2º - Em caso de adoção, as entidades ou empresas poderão veicular propaganda nas respectivas áreas, desde que em placas padronizadas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, quanto ao formato, tamanho e dizeres, em locais previamente definidos.

Parágrafo Único - Fica proibida a veiculação de propaganda política, de cigarros, bebidas e agrotóxicos.

Art. 3º - Nos locais onde houver espaço suficiente, a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, poderão ser instalados Parques de Diversão, mantidos pelo adotante.

Art. 4º - É de competência da Prefeitura Municipal de Boa Vista, adotar medidas para implantação e adoção das áreas objeto desta Lei, fiscalizando a implantação dos serviços relativos à adoção, orientando os trabalhos de arborização e ajardinamento.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Boa Vista regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 24 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 666, DE 24 DE ABRIL DE 2003.

DENOMINA A RUA N-32, NO BAIRRO JARDIM TROPICAL, PARA RUA RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A rua N-32, no bairro Jardim Tropical, passa a ter nova denominação: rua RAIMUNDO ALVES DE SOUZA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 24 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 027(O), DE 11 DE ABRIL DE 2003.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece os incisos I e II do artigo 5° da lei nº 649, de 12 de dezembro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto, no Orçamento Anual do Município de Boa Vista para o ano 2003, na forma prevista no inciso I do artigo 5° da lei nº 649, de 12 de dezembro de 2002 - LOA, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), para reforço da dotação do projeto/atividade a seguir relacionado:

I - PODER EXECUTIVO
a)Orgão : 14 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
U.Orçamentária : 1401 - Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e Ass. Indígenas

1401.155410552.080	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE AGRI CULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUN TOS INDÍGENAS		
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS		273.000,00
		Fonte 00	23.912,00
		Fonte 01	215.568,00
		Fonte 02	33.520,00

Art.2°.- Os recursos necessários aos créditos de que tratam os artigos anteriores terão como fonte os da anulação parcial das dotações dos projetos/atividades, no valor de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), a seguir descritos:

I- PODER EXECUTIVO
a)Orgão : 14 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
U.Orçamentária : 1401 - Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e Ass. Indígenas

1401.151220362.079	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS PÚBLICOS		
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS		20.000,00
		Fonte 00	630,00
		Fonte 01	3.320,00
		Fonte 02	16.050,00
1401.155410552.081	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PAISAGISMO		
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS		50.000,00
		Fonte 00	8.315,00
		Fonte 01	33.660,00
		Fonte 02	8.025,00
1401.206060062.083	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO		
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS		10.000,00
		Fonte 00	1.663,00
		Fonte 01	6.732,00
		Fonte 02	1.605,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01	90.000,00
1401.206060062.084	APOIO AGRICULTURA FAMILIAR-PRODUTORES E COMUNIDADES INDÍGENAS		
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS		25.000,00
		Fonte 00	13.304,00
		Fonte 01	3.856,00
		Fonte 02	7.840,00
3.3.90.39.26	DIVERSOS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	78.000,00

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 11 de abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 049/E, DE 25 DE ABRIL DE 2003.

DENOMINA DE PRAÇA JOSÉ FELIX CORRÊA NETO - "SARGENTO CORRÊA", BEM MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e,

Considerando o dever cívico de reverenciar a memória de quantos dedicaram suas vidas à construção do bem do Município;

Considerando que o Senhor JOSÉ FELIX CORRÊA NETO, oficialmente conhecido por SARGENTO CORRÊA, dedicou sua

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria Helena Eichler Vercíllo
Secretaria Municipal de Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal da Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Hurbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Erci de Moraes
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
***Geny Jane M. Santana* - Editora Gráfica**

vida civil e militar ao próximo;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica denominada PRAÇA JOSÉ FELIX CORRÊA NETO -"SARGENTO CORRÊA" o bem municipal, localizado na Av. Mario Homem de Melo com a Av. Terêncio Lima, no bairro Mecejana, nesta Cidade

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, 25 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 102/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar Interinamente Jane Josefa Garcia Benedetti, para responder pelo Cargo em Comissão Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE - 212, de Diretora do Departamento de Apoio à Criança e ao Adolescente, cumulativamente com o Cargo de Chefe da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente , ambos da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 31.03.03 a 14.04.03.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 31 de Março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 103/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Lesliê das Neves Barrêto, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 402, de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 104/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Rosalete Sousa Saldanha, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-307, de Diretora da Unidade Escolar Centro de Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 105/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Sandra Maria Dias Mota, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-307, de Diretora da Escola Municipal Maria Gertrudes Mota de Lima, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 106/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Deusa Rosa Silva Basílio, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-307, de Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 107/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Kelly Regina Carvalho, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária da Escola Martinha Thury Vieira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 108/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Ana Antão Maia, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária da Escola Maria Gonçalves Vieira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 109/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Rosimeire Alves de Souza, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária da Escola Rio Branco, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 110/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Nailza de Souza Alves, do Cargo em Comissão, do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 405, de Assistente de Diretor da Unidade Escolar Cantinho do Céu, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 111/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Edna Sônia da Silva Rocha, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária da Escola Nova Canaã, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 112/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Janaína da Silva Mendonça, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária da Creche Estrelinha Mágica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 113/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado José Cristóvão Borges Pinheiro Filho, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 114/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de

11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.° 458 de 1° de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada Sandra Maria Dias Mota, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-307, de Diretora da Unidade Escolar Centro de Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 115/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.° 458 de 1° de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada Deusa Rosa Silva Basílio, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-307, de Diretora da Escola Maria Gertrudes Mota de Lima, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 116/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.° 458 de 1° de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada Vânia da Silva Carmo, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-307, de Diretora da Creche Tia Linda, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 117/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1° de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada Nelcylene dos Santos Lima, para exercer o Cargo em Comissão, do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 405, de Assistente de Diretor da Creche Tia Linda, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 118/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.° 458 de 1° de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada Rejane Sena Leitão, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 119/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1° de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada Celidalva Pedrosa Monteiro, para exercer o Cargo em Comissão, do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 405, de Assistente de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 120/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1° de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada Zenaide Andréa de Souza Melo, para exercer o Cargo em Comissão, do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 405, de Assistente de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 121/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.° 458 de 1° de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada Alcivânia Aquino Corrêa, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária da Escola Jardim das Copaíbas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 122/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.° 458 de 1° de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada Ligia Bias de Souza, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária da Creche Estrelinha Mágica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 123/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.° 458 de 1° de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada Maria Divina Moreira Araújo, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 124/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.° 458 de 1° de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada Maria Guadalupe Silvestre da Silva, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 125/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1° de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Designar Interinamente Edileusa Barbosa Gomes, para responder pelo Cargo em Comissão Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AA, Código GNE - 202, de Secretária Municipal, cumulativamente com o Cargo de Diretora do Departamento de Geração de Renda e Qualificação para o Trabalho, ambos da Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 14.04.03 a 17.04. 2003.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 14 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 126/P DE 22 DE ABRIL DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 37, da Lei Municipal nº 458 de 1° de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica exonerado a pedido Francisco Fernandes Brandão, Fiscal Municipal, Código NM - 701, Letra "B", Matricula 02768, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com efeito retroativo a 31 de Março de 2003, conforme o Processo nº 021/2003.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 074/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea ¨a¨, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor Auditones Alves da Silva, Fiscal Municipal, Código NM - 701, letra "D", Matrícula 01998, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por assiduidade, referente ao 2º Quinquênio, adquirido no período compreendido entre 02.12.97 a 02.12.02, a ser gozada no período de 10.10.03 a 07.01.04, conforme o Processo nº 3.687/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista- RR, em ! de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 075/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea ¨a¨, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor Dionísio Maia de Carvalho, Auxiliar de Serviços Diversos, Código NA - 804, letra "I", Matrícula 01299, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por assiduidade, referente ao 3º Quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.10.94 a 01.04.02, a ser gozada no período de 07.04.03 a 05.07.03, conforme o Processo nº 3.949/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista- RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 076/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea ¨a¨, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor João Galdêncio de Almeida, Operador de Máquinas, Código NA - 809, letra "I", Matrícula 00402, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por assiduidade, referente ao 3º Quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.10.94 a 01.10.99, a ser gozada no período de 09.06.03 a 06.09.03, conforme o Processo nº 4.008/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista- RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 077/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e de acordo com o Art. 152, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a Portaria nº 041/P - GAB, de 18 de Fevereiro de 2003, que designou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, contra o Servidor: Ademir Quadros Peres, Fiscal Municipal, Matrícula 01147/PMBV, conforme o Processo nº 9151/2001.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 18 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 078/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art.75, Inciso II, alínea "a", parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art.93, Parágrafo 1º e 2º, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Rosileide Oliveira Santiago, Professora NM A-I, Matrícula 17.122, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença para tratar de Interesse Particular, com o prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o Município, a partir de 22 de Abril de 2003, conforme o Processo nº 4185/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 079/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea ¨a¨, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acor

do com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Eliete Martins Ferreira, Cadastradora, Código NA-806, Letra "F", Matrícula 01025, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por assiduidade, referente ao 3º Quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.06.97 a 01.06.02, a ser gozada no período de 14.04.03 a 12.07.03, conforme o Processo nº 4300/2003.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista- RR, em 22 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 080/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art.75, Inciso II, alínea "a", parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art.93, Parágrafo 1º e 2º, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 067/P - Gab, de 28 de Março de 2003, que concedeu a Servidora Joice Gleide Moura dos Santos, Professora NM A-I, Matrícula 17.099, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença para tratar de Interesse Particular, com o prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o Município, a partir de 01 de Abril de 2003, conforme o Processo nº 3258/2003.

Art. 2º - Onde se lê: a partir de 01 de Abril de 2003; Leia-se: a partir de 22 de Abril de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista- RR, em 23 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 081/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com os incisos I e II do Parágrafo Único, do Art. 39, combinado com os Incisos II e III, do Art. 132, Art. 138 e o Art. 139, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem Efeito a Portaria 063/P - Gab, de 24 de Março de 2003, que designou os Servidores: Darcyreth Freitas Chaves, Auxiliar Administrativo, Matrícula 01723/PMBV, José Walmir da Silva, Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula 01788/PMBV, e Álvaro Magalhães da Silva, Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula 0074/PMBV; para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, contra o Servidor: Jonas Silva Lameira, Guarda Municipal 2CNII, Matrícula 14643/PMBV, conforme o Processo nº 2.486/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista- RR, em 24 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 082/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com os incisos I e II do Parágrafo Único, do Art. 39, combinado com os Incisos II e III, do Art. 132, Art. 138 e o Art. 139, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: Carlos José Vieira dos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula 01081/PMBV, Ednalva Castelo de Souza Nascimento, Técnico em Contabilidade, Matrícula 01178/PMBV, e Maria Lúcia Souza da Costa, Assistente Administrativo, Matrícula 01056/PMBV; para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, contra o Servidor: Jonas Silva Lameira, Guarda Municipal 2CNII, Matrícula 14643/PMBV, conforme o Processo nº 2.486/2003.

Art. 2º - O Prazo para conclusão dos trabalhos, será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista- RR, em 24 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 083/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Glacy Figueiredo da Silva, Fiscal Municipal, Código NM - 701, Letra "D", Matrícula 01633, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por assiduidade, referente ao 2º Quinquênio, adquirido no período compreendido entre 02.01.96 a 02.01.02, a ser gozada no período de 28.04.03 a 26.07.03, conforme o Processo nº 4043/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista- RR, em

24 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 061 - SEMSPT

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 056-SEMSPT, de 15/04/2003 que suspendeu férias do servidor: Marinho Cavalcante da Silva.

Onde se lê: 2003
Leia-se: 2002

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, e Trânsito, 25 de abril de 2003.

Eder Jonas Coelho
Secretário Municipal da - SEMSPT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

D E C I S Ã O D E R E C U R S O

PROCESSO: 004/03
REQUERENTE: Bráulio Feitosa Nunes
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL: Pelo Provimento

Boa Vista, 25 de Abril de 2003

Sandro Hudson Peixoto Pinheiro
Secretário Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

PROCESSO: 031/03-CL
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/03
OBJETO: Construção de 07(sete) pontes em concreto armado sobre igarapés do município de Boa Vista-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, comunica a todos os representantes das empresas que participaram da 1ª fase (habilitação) da Concorrência Pública nº 005/03 - Proc. nº 031/03-CL, cujo objeto é construção de 07(sete) pontes em concreto armado sobre igarapés do município de Boa Vista-RR, que após analisar o recurso interposto pela empresa ESTACON ENGENHARIA S/A, RESOLVEU pelos mesmos motivos elencados na ata de julgamento de documentos, por tudo que dos autos consta, manter sua decisão que habilitou as empresas ESTACON ENGENHARIA S/A e CONTRUTORA TRAJANO LTDA, e, atendendo o que preceitua o §4º do art.109 da Lei 8.666/93, fez subir, os autos, devidamente informado, a Sua Excelência, a Prefeita Municipal, que manteve decisão desta COPEL. As decisões, na íntegra, encontram-se no processo a disposição dos interessados.

Na oportunidade, informamos a quem possa interessar, que a reunião pública para abertura das propostas de preços, acontecerá às 16 (dezesseis) horas do dia 29 de abril de 2003.

Judith Moura
Presidente da - COPEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitação -CPL da Fundação de Educação , Ciência e Cultura de Roraima certifica que, analisando a solicitação constante do processo 101/03 oriundo da Procuradoria Jurídica desta Fundação e que trata da emissão de empenho ordinário no valor de 576,78(Quinhentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) e empenho estimativo no valor de R$ 10.000,00(Dez mil reais) em favor da IMPRENSA NACIONAL, referente a aquisição de 01(uma) assinatura do Diário Oficial da União- SEÇÃO 3 e serviços de publicações no mesmo Diário e seção, respectivamente, para atender as necessidades desta Fundação, pelo período de 12(doze) meses, conclui que a mesma encontra respaldado no que determina a Lei 8.666/93, com fundamento no CAPUT do Artº 25 " É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

Conforme determina a Lei 8666/93 e seu Art.26, essa situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade Superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 24 de Abril de 2003.

Ivaldo Gomes Barbosa
Presidente da CPL

Sandra Maria da Silva
Membro da CPL

Maria Salete C. Silva
Membro da CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação objeto do Processo nº 101/03 , com memo de origem da Procuradoria Jurídica.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

ATENÇÃO

Não jogue galhadas e entulhos em valas ou igarapés.
Ligue: 626-4737 ou 626-4876.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE RORAIMA - SINDIFARMA

ESCALA DOS PLANTÕES

MAIO /2003

QUINTA (01)	SEXTA (02)
DROGARIA NORDESTE II Rua Manoel Felipe 1840, Asa Branca, 626-1142 DROGARIA IDEAL Av: Capitão Júlio Bezerra, 221, Centro 224-3862	DROGARIA MEDFARMA Rua Monte Roraima,1086, Posto Trevo, S.Vicente 624-3891 DROGAMIGAS Av: Laura Pinheiro Maia, 1276, Pintolândia I 625-9626
SABADO (03)	DOMINGO (04)
DROGARIA MASTER II Av: Mário H.de Melo, 3510, Liberdade 625-7353 DROGARIA NORDESTE Rua Solon Rodrigues Pessoa, 1308, Pintolândia I 627-7212	DROGARIA LISIS Av N-21,c/ S-16,1414, Pintolândia II 625-9661 DROGA SUL Rua Princesa Isabel,2237 Stª Tereza I, 627-4115
SEGUNDA (05)	TERÇA (06)
DROGARIA MEGAFARMA II Av.Av: Ville Roy, 650, Centro 623-0981 / 623-7285 DROGARIA SÃO LUIS Av Princesa Isabel c/ Sardinha S. TerezaII 627-5378/627-5069	DROGARIA ANDRAFARMA Av: Ataíde Teive, 2759 Liberdade, 625-1644 DROGARIA SANTA ROSA Rua Solon Rodrigues Pessoa , Qd-67, 18, 9963-2208
QUARTA (07)	QUINTA (08)
DROGARIA LACERDA Av. Ville Roy,537-E, Centro, 224-2411 DROGARIA SÃO CAMILO Rua 20 741, Caranã, 627-1810	DROGARIA MASTER III Av: Manoel Felipe, 189 Buritis, 625-6863 DROGARIA RORAIFARMA Av: São Sebastião, 1047, Cambará, 626-1374
SEXTA (09)	SABADO (10)
DROGARIA TOCANTINS I Av: Santos Dumont,1342 Aparecida 624-4500 DROGARIA CENTER Rua São Sebastião 10021, Asa Branca, 626-1881	DROGARIA VICK Av: Ataíde Teive, 3110 Buritis 625-2434 DROGARIA VICK II Rua S-2, 1577 Pintolândia, 625-0440
DOMINGO (11)	SEGUNDA (12)
DROGARIA FARMAVITA Rua S-24, Q-262,L-01- Pintolândia III, 627-8452/9971-1061 DROGARIA REAL Av: Rui Baraúna 1.117, Bairro União 628-5756	DROGARIA MASTER Av: Ville Roy, 5002-A, Centro, 224-4489/ 224-2063 DROGARIA SANTA MARTA Rua F-17, 590 Santa Luzia 627-7916
TERÇA (13)	QUARTA (14)
DROGARIA NATAL II Av : Brigadeiro Eduardo Gomes, 645 N. Planalto, 224-5055 DROGARIA TROPICAL Av Princesa Isabel, 2380, Caimbé I, 625-1753	DROGARIA PRO- SAÚDE Rua Raio Solar, 412 Jókei Clube 626-1322 DROGARIA NOVAFARMA Av: Ataíde Teive 6491, Nova Canaã 628-0135
QUINTA (15)	SEXTA (16)
DROGARIA UNIMED Av. Aguinelo Bitencurt, 192 Centro 623-0878 DROGAMINAS Av: Ataíde Teive,138, Buritis, 625-1740	DROGARIA J. E. Av. Castelo Branco, 1197, São Vicente, 623-0587 DROGARIA VITÓRIA Rua Antonio Bitencurt, 111, Centro, 623-7589

SABADO (17)	DOMINGO (18)
DROGANOSSA Av. Das Guianas, 901, 13 de Setembro, 224-4839 DROGARIA NATAL III Av. Ataide Teive, 6340, Jardim Equatorial I – 627-7253	DROGARIA PAGUE MENOS Av: General Ataíde Teive, 2487, Liberdade, 625-3331 DROGARIA FARMAVISTA Rua Nivaldo Conceição Guttierre, 201, N. Canaã 627-7124
SEGUNDA (19)	TERÇA (20)
DROGARIA MULTIFARMA Rua Antônio Bittencourt, 120/4-5, Centro, 624-2840 DROGARIA NATAL I Av: Via das Flores,Q-16, Pricumã , Fone 626-4832	DROGARIA POPULAR I Av Mário Homem de Melo, 2315, 224-4894. DROGARIA JOAO LISBOA Rua Flamboyant 3117, Primavera, 627-4919
QUARTA (21)	QUINTA (22)
DROGARIA SÃO MATEUS ıa Antares, 625, Jardim Primavera, 6274848 PONTO DO GENÉRICO Av Ataíde Teive, 5107, Asa Branca 626-0899	DROGARIA CENTEFARMA Av. Lauro Pinheiro Maia , 937, Pintolândia-II, 6289017 DROGARIA SAÚDE Av: Estrela Dalva, 697, Raiar do Sol, 626-7033 / 91120816
SEXTA (23)	SABADO (24)
DROGARIA UNIMED Av Aguinelo Bitencurt, 192 Centro 623-0878 PONTO DO GENÉRICO Av Ataíde Teive,5107, Asa Branca-626-0899	DROGARIA SAÚDE CENTRO Av Glaycon de Paiva, 392, Centro 224-2000 DROGARIA DROGAVIDA Av Estrela Dalva,221 Raiar do Sol, 628-4081
DOMINGO (25)	SEGUNDA (26)
DROGARIA AMAZONAS Av. Via das Flores, Q-21 C.05,Pricumã 626-5107 DROGARIA FARMATIVA Av. Estrela Dalva, 1323, Raiar do Sol, 627-8452	DROGANOSSA Av: Das Guianas, 901, 13 de Setembro, 2244839 DROGARIA ANDRAFARMA Av: Ataíde Teive, 2759- Liberdade 625-1644
TERÇA (27)	QUARTA (28)
ROGARIA J. E. Av Castelo Branco, 1197, São Vicente, 623-0587 DROGARIA PRONTOFARMA Av: Mário Homem de Melo,4797, Caimbé-625-1376	DROGARIA TOCANTINS I Av Santos Dumont,1342, Aparecida 624-4500 DROGARIA BOM JESUS Av: Carlos Pereira de Melo 3482, Caranã, 625-8952
QUINTA (29)	SEXTA (30)
DROGATENS Av: Mário Homem de Melo 2646 Tancredo Neves 627-7253 DROGARIA MELO II Av Centenário, 100 Centenário, 99625895	DROGARIA BOA VISTA Rua Floriano Peixoto 189 Centro 224-5119/6241346 DROGARIA ITALO LTDA Av Princesa Isabel, 3966-A, Santa Tereza 625-8639
SABADO (31)	
DROGARIA CENTRAL Cecília Brasil, 47 Centro 224-9139 DROGARIA GARÇAS Av: Glaycon de Paiva, Pricumã 626-6028	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 075/03, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da Firma União Nacional dos Vereadores no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), relativo a LIII Encontro Nacional de Vereadores, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais e Assessores, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, inciso, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 28 de abril de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente CPL

Luzimar Freitas de Oliveira
Secretária

Francivaldo F. Oliveira
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 075/03 com Memorando de origem da ADM.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 077/03, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da Firma Instituto Brasileiro de Apoio aos Municípios no valor de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais), relativo a inscrição para o XI Congresso Nacional de Prefeitos e Vereadores, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, inciso, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 28 de abril de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente CPL

Luzimar Freitas de Oliveira
Secretária

Francivaldo F. Oliveira
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 077/03 com Memorando de origem da ADM.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 078/03, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da Firma Instituto Municipalista Brasileiro no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), relativo a inscrição para o XLV Congresso Nacional de Vereadores e Agentes Públicos Municipais, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, inciso, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 28 de abril de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente CPL

Luzimar Freitas de Oliveira
Secretária

Francivaldo F. Oliveira
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.6
93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 078/03 com Memorando de origem da ADM.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente da CMBV

PREFEITURA DE
BOA VISTA

CAPACETE.
USE ESSA IDÉIA NA CABEÇA.

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Karen Magalhães da Silva, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 1380/2004, do dia 16 de dezembro de 2004 (fls 01), foi publicada a Lei 764/2004, referente à mudança de denominação da rua N-10 nos bairros Pintolândia, Santa Luzia e Dr. Silvio Botelho.

Onde se lê: Nos bairros Pintolândia, Santa Luzia e Dr. Silvio Botelho.

Leia-se: Nos bairros Pintolândia, Santa Luzia, Doutor Silvio Botelho e Senador Hélio Campos.

Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício nº 003/2005 – DAL

Boa Vista – RR, 15 de Fevereiro de 2005.

Senhor Secretário,

Ao cumprimenta-lo, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópia das Erratas as Leis Municipais de nºs 629, 633, 643, 646, 647, 650, 654, 655 e 658/2002, 684/2003, 763 e 764/2004, para que sejam publicadas no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

Exmo Senhor
MARCELO DE LIMA LOPES
Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
N E S T A/

RECEBIDO
Em 22/02/05
Horas 09:45
Maria Aparecida
GAB SEMAD

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 897/2002, do dia 26 de dezembro de 2002 (fls 04), foi publicada a Lei 658/2002, referente à mudança de denominação da rua Z-4, situada nos bairros Silvio Leite e Alvorada.

Onde se lê: nos bairros Silvio Leite e Alvorada.

Leia-se: nos bairros Doutor Silvio Leite, Alvorada e Equatorial

Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 1042/2003, do dia 31 de Julho de 2003 (fls 01), foi publicada a Lei 684/2003, referente à mudança de denominação da rua C-56 no [illegible]rro Santa Luzia.

Onde se lê: no bairro Santa Luzia.

Leia-se: nos bairros Santa Luzia, Equatorial e Senador Helio Campos.

Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 1380/2004, do dia 16 de dezembro de 2004 (fls 01), foi publicada a Lei 763/2004, referente à mudança de denominação da rua S-5 nos bairros Pintolândia e Dr. Silvio Botelho.

Onde se lê: Nos bairros Pintolândia e Dr. Silvio Botelho.

Leia-se: Nos bairros Pintolândia, Doutor Silvio Botelho e Senador Hélio Campos.

Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 1380/2004, do dia 16 de dezembro de 2004 (fls 01), foi publicada a Lei 764/2004, referente à mudança de denominação da rua N-10 nos bairros Pintolândia, Santa Luzia e Dr. Silvio Botelho.

Onde se lê: Nos bairros Pintolândia, Santa Luzia e Dr. Silvio Botelho.

Leia-se: Nos bairros Pintolândia, Santa Luzia, Doutor Silvio Botelho e Senador Hélio Campos.

Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

PARA DEIXAR A CIDADE MAIS LIMPA, LIGUE: 626-4876.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

ÔNIBUS ADAPTADOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, BILHETAGEM ELETRÔNICA, AUMENTO DA FROTA... A POPULAÇÃO GANHA COM AS MELHORIAS DO TRANSPORTE COLETIVO.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

QUER SABER MAIS SOBRE A PREFEITURA? ACESSE www.boavista.rr.gov.br.

PREFEITURA DE

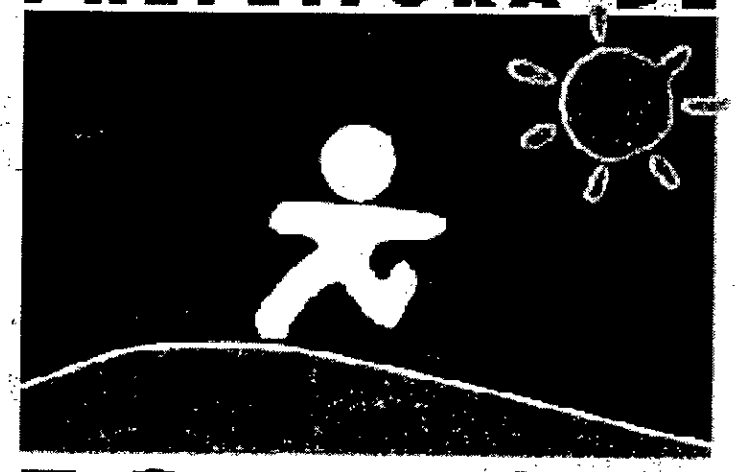

BOA VISTA

De mãos dadas com você.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

O PROGRAMA DE CONTROLE À TUBERCULOSE FUNCIONA EM SETE DOS 15 CENTROS DE SAÚDE DA PREFEITURA.

PROCURE O MAIS PERTO DE SUA CASA

Poder Legislativo

Presidente:
José Reinaldo Pereira da Silva
Vice-Presidente:
Paulo Miguel Marchioro
Primeiro Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano
Segundo Secretário:
Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.